



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei N° 1550/2009

Abre crédito adicional especial no orçamento do
Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2009
e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pitanga para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10031-085 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Conta: 2475

Fonte: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Valor: R\$ 113.761,30

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10031-085 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Conta: 2476

Fonte: 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Valor: R\$ 86.238,70

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

13.002 - DEPTO DE OBRAS, URBANISMO E SERV. URBANOS

15.452.15011-134 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Valor: R\$ 200.000,00

Fonte: 01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º Conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal 1271/2005 – Plano Plurianual de Governo Período 2006/2009 fica incluída em seus anexos a seguinte ação orçamentária e respectivas metas e valores:

Programa: 1003 – Saúde com qualidade 24 horas



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Ação: 10.301.10031-085 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis

Meta: Aquisição de Imóvel e Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 4º Fica, na forma do artigo anterior, alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1458/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009.

Programa: 1003 – Saúde com qualidade 24 horas

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Ação: 10.301.10031-085 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis

Meta: Aquisição de Imóvel e Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 5º Conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal 1522/2009 – Plano Plurianual de Governo Período 2010/2013, fica incluída em seus anexos a seguinte ação orçamentária e respectivas metas e valores:

Programa: 1003 – Saúde com qualidade 24 horas

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Projeto: 012 - Aquisição de Imóveis

Meta: Adquirir Imóvel.

Valor: R\$ 550.000,00

Art. 6º Fica, na forma do artigo anterior, alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Administração da Lei Municipal 1523/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010.

Programa: 1003 – Saúde com qualidade 24 horas

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Projeto: 012 - Aquisição de Imóveis

Meta: Adquirir Imóvel.

Valor: R\$ 165.000,00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de dezembro de 2009.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Jornal de Interior

Data: 12 de Dezembro 09

N.º Da Edição: 7.541

Fls: 708

Pitanga 14 de 12 de 09

